Lei nº 291.

Autoriza venda através de Concorrencia Publica, de um motor estacionário usado marca MWM ano de fabricação 1969, pertencente ao Patrimonio Publico Municipal

O povo do Municipio de Planura Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art 1º — Fica o Executivo Municipal autorizado a vender através de Concorrência Publica um motor diesel estacionário usado marca MWM ano de fabricação 1969 pertencente ao Patrimonio Público da municipalidade.

Parágrafo Único - O produto oriundo da venda do referido equipamento será destinado como parte de pagamento das obras de terraplenagem e pavimentação asfáltica desta cidade.

Art 2º - Revogadas as disposições em contrário entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação

Prefeitura M. de Planura 23 de maio de 1980.

Adílio José da Silva
Prefeito

Josias Fº Rodrigues
Secretário